



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.846/2025

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **29/01/2026**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **29/01/2026**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **29/01/2026**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 17:00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Declaração Anticorrupção (deverá ser enviada junto com a proposta ajustada)

1 DO OBJETO

1.1 Seleção de Propostas destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para uso nos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.2 O valor máximo total da presente licitação é de R\$ **1.969.682,47** (um milhão novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





- 1.3** A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2** Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

- 2.3** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.6 Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.7 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 2.3.8** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.5** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.6.1.** Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório;

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 3.2** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábicos, com o **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até 04 (**quatro**) casas decimais após a vírgula.
- 3.3.2** Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao solicitado no edital. A flexibilização dessa exigência poderia comprometer a eficiência do processo de aquisição e a necessária padronização dos produtos a serem fornecidos.
- 3.3.2.1.** A padronização constitui prática estratégica da gestão pública, na medida em que contribui para a uniformização do atendimento, otimização da qualidade da assistência à saúde e incremento da segurança do paciente. Além disso, proporciona ganhos operacionais e maior controle de custos para a Secretaria da Saúde, elementos indispensáveis para a adequada alocação dos recursos públicos;
- 3.3.2.2.** Ademais, o afastamento da possibilidade de fracionamento entre fornecedores decorre não apenas da necessidade de garantir qualidade e segurança dos produtos, mas também de limitações técnicas dos sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal (GIIG) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM), que não permitem a divisão de um mesmo item entre diferentes fornecedores;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 3.3.2.3. Dessa forma, a exigência de fornecimento integral do quantitativo solicitado revela-se medida legítima, proporcional e necessária para assegurar a eficiência do certame, a continuidade do serviço público de saúde e a proteção do interesse coletivo;
- 3.4 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.5 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:
- 3.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.5.2. **Condições de participação.**
- 3.5.2.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.5.2.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 3.5.2.3. **Declarações para fins de habilitação**
- 3.5.2.3.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 3.5.2.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 3.5.2.3.3. Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;;
- 3.5.2.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.5.2.3.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 3.5.2.4. **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**
- 3.5.2.4.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 3.5.2.4.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), no que couber, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.7. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.9. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.9.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 4. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**
- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.7.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 5.7.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 5.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado
- 5.9.2. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 5.10. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **0,25%** DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6.1. **DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024);**
- 6.1.1. Considerando o disposto no art. 157 Inc. I e parágrafo 2º, inc. II do Decreto Municipal 32.398 de 28 de março de 2024, para essa licitação **NÃO** será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais, Vale destacar que nas últimas licitações realizadas não houve participação de três empresas sediadas localmente

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



e regionalmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;

- 6.1.2. Para comprovação da inaplicabilidade da norma, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem da competitividade, ou falta dela nas licitações realizadas no Estado do Paraná, via plataforma do Banco de Preços da Negócios Públicos, e foi constatada que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP situadas localmente e regionalmente como recomenda o art. 149 inc. II do Decreto Municipal 32.398/2024, anexo ao ETP e TR relatório de falta de competitividade.

6.2. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006);

- 6.2.1. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido, **NÃO** haverá itens exclusivos e reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, II e III, da Lei 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 6.2.2. Para comprovação da norma contida no Inc. II do Art. 49. Da Lei 123/2006, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem nas licitações realizadas no Estado do Paraná nos últimos 90 dias, via plataforma do Banco de Preços da Negócios Públicos, e foi constatado que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP, situadas localmente e regionalmente, como recomenda o Art. 49 II, da Lei 123/2006, anexo ao ETP e TR relatório de falta de competitividade.

- 6.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 6.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

- 6.3.1.2. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior,

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3





serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**.
- 8.2.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no Capítulo 2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1.** SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 2.3.5;
- 8.2.2.** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 9.2.** O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.
- 9.2.1.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 9.2.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta/planilha

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 9.3. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 9.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital
- 9.5. A proposta será **desclassificada** quando:
- 9.5.1. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
 - 9.5.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 9.5.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 9.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
- 9.7. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 9.8. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 9.10. **DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 9.10.1. Preço **unitário do item**, com até 4 (quatro) decimais após a vírgula;
 - 9.10.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico
- 9.11. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo, devendo conter:
- 9.11.1. Preço unitário e total do(s) item(ns), com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;
 - 9.11.2. Marca do produto ofertado;
 - 9.11.3. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.11.4. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



9.11.5. E-mail cadastrado para assinatura da ata de registro de preços, conforme anexo II e instruções para cadastro

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2.1.** Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação
- 10.3.** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 10.3.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.3.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 10.3.1.4.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 10.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 10.3.2.3.** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 10.3.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.2.5.** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

10.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

10.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos; no que couber;

10.3.3.2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ou comprovante de isenção se for o caso.

10.3.3.3. Certificado de Registro do produto da empresa fabricante emitido pela ANVISA. Ou comprovante de isenção se for o caso.

10.3.3.4. **Ficha técnica e manual** do produto ofertado.

10.3.3.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal)

10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;

10.3.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





- 10.4.1.** O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.4.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.4.3.** **Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**
- 10.5.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 10.5.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;
- 10.6.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 10.7.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 10.7.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 10.7.3.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 10.8.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.8.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 11.2. **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

12. DO RECURSO

- 12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br
- 12.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.
- 12.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 12.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.2.2. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.3. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.
- 14.2. Serão registrados na ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos dos adjudicatários.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





- 14.3. O quantitativo apresentado trata-se de estimativa, não obrigando a Administração Pública à aquisição total dos itens registrados na ata;
- 14.4. Considerando que o objeto da presente licitação, realizada por Sistema de Registro de Preços, refere-se ao fornecimento de insumos, cuja demanda apresenta caráter variável, imprevisível e emergencial, não se estipulará quantidade mínima de aquisição. A medida encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que admite a flexibilização dos quantitativos, e no art. 236, inciso VII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o qual condiciona a indicação da quantidade mínima à possibilidade de identificação objetiva.
- 14.5. Não serão aceitos preços diferenciados, não existem nesse caso fatores logísticos e operacionais que justifiquem a aceitação, a alternativa prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é mais comum em âmbito federal, onde os registros de preços abrangem órgãos situados em diferentes regiões do país, havendo variações significativas de custos de transporte e distribuição.
- 14.5.1. No caso do Município, regido pelo art. 236 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o Sistema de Registro de Preços se limita aos órgãos locais, que compartilham a mesma realidade logística e operacional. Assim, não se verificam diferenças relevantes que justifiquem preços distintos
- 14.6. Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.6.1. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>;**
- 14.6.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 3 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados.
- 14.6.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 14.6.4. Quando comprovada a hipótese acima o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida à ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;
- 14.7. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo (**ata da sessão pública da licitação**), observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.
- 14.8. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 14.9.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua assinatura pelas partes e publicação do extrato no DIOM.
- 14.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 14.11.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.11.1.** Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado;
- 14.11.2.** Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, conforme disposto no § 4º do art. 238 do Decreto Municipal nº 32.398/2024;
- 14.11.3.** É vedada a acumulação dos quantitativos ou da previsão de gastos entre o período original e o período prorrogado da contratação;
- 14.12.** A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.
- 15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
- 15.1.** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas no artigo 240 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 15.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 18.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 15.3.** Os valores previstos no presente contrato serão reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de descontinuidade ou substituição do índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 15.3.1.** O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente ao reajuste, conforme o §1º do art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 15.3.2.** O reajuste será realizado de ofício pelo gestor da ata de registro de preços, de acordo com os índices e a data-base indicados, sendo formalizado por meio de apostila emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme o art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024;
- 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



16.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

16.1.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

16.1.2.1. O fornecedor:

16.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

16.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.2.2. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

16.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

16.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

16.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

16.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

18.1.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

18.1.2. consensual, por acordo entre as partes; ou

18.1.3. determinada por decisão judicial.

18.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.

18.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAFISCALIZAÇÃO

19.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

19.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
10.001.10.122.0100	2090	449052	1.002/1.303
10.001.10.304.0575	2065	449052	1.002
10.001.10.302.0590	2060	449052	1.002
10.001.10.302.0550	1025	449052	1.500/1.303
10.001.10.302.0560	2063	449052	1.002
10.001.10.302.0560	2089	449052	1.002
10.001.10.302.0560	2093	449052	1.002
10.001.10.302.0565	2066	449052	1.002
10.001.10.302.0565	2067	449052	1.002

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



20.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

20.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;

21.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;

21.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



no caso de inexecução total do objeto.

21.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 21.3.5.** O caráter educativo da pena.

21.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;

21.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;

21.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

21.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;

21.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao dirlei.dcs@gmail.com

22.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;

22.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

22.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico dirlei.dcs@gmail.com

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



22.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados **em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.**

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>

23.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

23.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

23.5. **A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame;**

23.6. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame;

24. DO FORO

24.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Jaqueline Tontini
Secretária Municipal Adjunta da Saúde

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu.
- 1.2. **Definição do objeto:** Registro de preço para futuras aquisições de equipamentos médicos hospitalares para uso nos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no TR e demais documentos do processo.

Item	CATMAT	Unid	Qtd	Descritivo	Vir. Máx. unit.
1	407740	unidade	26	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido Revestimento: Courvin Ou Napa Braçadeira para Injeção e coleta de sangue Estofada com regulagem de altura para a haste e regulagem de inclinação para a concha. A Braçadeira para Injeção Estofada para punção venosa é utilizada em hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios para auxílio na coleta de sangue e aplicação de injeção, essa braçadeira tem como finalidade confortar seu braço de forma prática, oferecendo apoio e firmeza ao profissional da saúde na hora do procedimento. ESPECIFICAÇÕES: - Base em tripé de tubo de aço carbono; - Coluna em tubo de aço carbono; - Haste em tubo de aço inox redondo; - Concha em chapa de aço inox – AISI430 ; - Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação; - Pés com ponteiros plásticos; - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; - Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta; - Dimensão Mínima: 800 mm - Máximo: 1300 mm	R\$ 136,22
2	460903	unidade	12	ASPIRADOR DE SECREÇÃO -Aspirador cirúrgico com bomba de vácuo elétrica para sucção e armazenamento de líquidos/secreções Possui proteção antibacteriana Microban que inibe a proliferação de bactérias e fungos, mantendo as superfícies mais limpas. Inclui unidade de aspiração, tubo de sucção, recipiente, tampa, filtros de ar, extensão e manual de instruções Fluxo de aspiração: mínimo 20 litros por minuto • Dimensões mínimas: (C X L X A mm): 350 X 185 X 230 • Vácuo máximo (mmHg): 558,8± 76,2 • Vácuo máximo (pol.Hg): 22±3 • Vacuômetro Escala: 0 a 76 cm.hg / 0 a 30 pol.hg • Com rodízios; Atende aos requisitos de compatibilidade eletromagnética de acordo com a norma NBR 60601-1 o que garante a segurança do paciente e do operador.	R\$ 3.359,35
3	477007	Unid	12	Balança Antropométrica Eletrônica - Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m³): 0,2231.	R\$ 1.786,25

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4	472668	unid	6	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10g. Mostrados (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	R\$ 912,56
5	438187	unid	25	CADEIRA DE BANHO EM ALUMÍNIO ATÉ 150 KG - A cadeira de banho multifuncional, pode ser usada sobre o vaso sanitário. Deve possuir frontal removível que facilita a higienização do usuário sentado. A cadeira deve possuir 4 rodas com travas que facilitam o transporte interno mesmo em locais com espaços reduzidos. Deve possuir encosto em plástico anatômico reforçado e apoio de braços escamotáveis com sistema de engate e desengate rápido para facilitar o acesso a lateral da cadeira. A cadeira deverá vir equipada com assento acolchoado impermeável, comadre e apoio de pés rebatível com sistema anti-tombo. 4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene; Ideal para usuários com dificuldade de locomoção; Facilita a higienização do paciente sentado; assento impermeável com tampa removível; com sistema de assistente para desníveis; confortável para transporte interno; antiferrugem, chassi em alumínio; encosto em plástico termo moldado resistente; quatro rodas giratórias com travas; alta resistência a umidade; apoio de mãos do condutor acolchoado; rodízios 360°, permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; cadeira desmontável; braços escamoteáveis com sistema de engate rápido; acompanha comadre removível; apoio de pés removível; acopla vaso sanitário; composição: Alumínio - Polipropileno - PVC; estrutura em alumínio antiferrugem; suporte até 150 kg; largura interna aproximadamente 48 cm; largura x profundidade do assento aproximadamente 44cm x 44cm; altura do encosto aproximadamente 23 cm; Altura do piso a parte inferior do assento aproximadamente 42,5cm; distância interna entre os braços aproximadamente 46 cm; altura x largura x comprimento total aproximadamente 96,5 cm x 61 cm x 83 cm; possuir registro na ANVISA.	R\$ 626,71
6	469955	unid	59	Cadeira de Rodas (Cadeira de transporte) com capacidade de carga suportada de no mínimo 160kg - Apoios de braços com suporte auxiliar, que facilitam o sentar e levantar do paciente. Apoios de pés dobráveis/rebatíveis, com opção Swing-Away, que desobstruem o caminho, reduzem riscos de tropeços e permitem acesso mais próximo a camas, mesas e veículos. Alças de impulso BackSmart, projetadas para reduzir esforço físico e posicionar o atendente em ângulo ergonômico de 90°. Trava central acionada por pedal, que aumenta a eficiência e segurança. Rodas grandes (BigWheel) para melhor manobrabilidade e rodas anti-inclinação para estabilidade. Estrutura rígida em aço pulverizado, durável, de fácil higienização (lavável com água sob pressão) e com pontos de ativação intuitivos. Peças móveis não removíveis, para reduzir risco de perda ou roubo. Capacidade de carga suportada de no mínimo 160kg, atendendo inclusive pacientes obesos. Acessórios integrados, como suporte para soro, suporte vertical para cilindro de oxigênio e suporte para ficha clínica. Dimensões mínimas: Comprimento: 100 cm Largura total: mínimo 70 cm (assento mínimo 53 cm) Altura do assento: 51 cm Peso suportado: No mínimo até 160kg.	R\$ 1.058,26

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 15/01/2026 às 08:29:52 e JAQUELINE TONTINI - SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DA SAÚDE - 15/01/2026 às 08:43:28
Documento Código: 278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3>



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



7	608087	unid	1	Calibrador Tipo: Automático Aplicação: Calibrador De Decibelímetro Leitura: 94 E 114 DB Exatidão: 1kHz±0.1%. PER	R\$ 957,78
8	449618	unid	21	Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar seis lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 0,1, 2, 3, 4 e 5, e seis lâminas modelo Miller, tamanhos 0,1, 2, 3, 4 e 5. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manuais de instruções em português	R\$ 1.445,33
9	300873	unid	1	Decibelímetro - Resolução Som: 0,10 DB Faixa Medição: 30 A 130 DB Faixa Frequência: 20 Hz A 8 Khz Tipo Visor: Digital Tipo Microfone: Eletreto 12Mm Tipo Mudança Escala: Manual E Automática Tipo Alimentação: Bateria Voltagem Bateria: 9 V Temperatura Operação: 0 A 40 °C Temperatura Conservação: -10 A 60 °C Precisão: +/- 1,50 DB Aplicação: Medição Nível Ruído Normas Técnicas: Iec 651 Tipo 2 E Ansi S1.4 Tipo 2 Características Adicionais: Indicação Bateria Fraca	R\$ 689,87
10	433842	unidade	71	Detector Fetal – Digital Portátil para monitoração de frequência cardíaca fetal , sensibilidade a partir de 10 semanas, no mínimo. Com transdutor de, no mínimo, 02 MHz. Alojamento para transdutor. Autofalante embutido. Gabinete em ABS. Display em LCD com mostrador digital. Apresentação de frequência cardíaca fetal (FCF) na tela. Faixa de medição FCF de no mínimo 60 a 210 bpm. Controle de volume; saída para fone de ouvido. Desligamento automático quando não utilizado. Com botão liga/desliga. Com indicador de nível de carga de bateria na tela. Bateria recarregável. Com carregador de bateria ou cabo para recarregar. Registro ANVISA	R\$ 602,94
11	459789	Unid	1	Eletrocautério com jato de plasma e fototerapia por LED vermelho (630 nm) e verde (530 nm) , destinado a procedimentos estéticos e dermatológicos faciais e corporais. Trata-se de tecnologia não invasiva, utilizada para remoção de manchas senis, melanoses solares e pigmentos de micropigmentação, bem como para rejuvenescimento cutâneo, tratamento de rugas, linhas de expressão, flacidez, estrias, cicatrizes atroficas e para indução de pigmentação em leucodermias. O equipamento deve possuir tela touchscreen de no mínimo 4,3 polegadas, memória interna com protocolos pré-programados e possibilidade de salvar protocolos personalizados, modos de aplicação contínuo e pulsado, ajuste de potência em no mínimo 20 níveis e ponteiros esterilizáveis/autoclaváveis. A fototerapia por LED vermelho deve estimular fibroblastos, produção de colágeno, elastina e proteoglicanas, acelerando o processo cicatricial, enquanto o LED verde deve atuar com efeito anti-inflamatório, cicatrizante, estimulando nutrição e oxigenação tecidual, sendo indicado para todos os fototipos de pele. O equipamento deve ser bivolt ou 220V, apresentar registro ativo junto à ANVISA, manual em português, catálogo ilustrado e treinamento técnico. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 6.963,14
12	615392	Unid	9	ELETCARDIOGRAFO 12 CANAIS 10 VIAS: Eletrocardiografo digital portátil, para uso em unidades de internação e pronto atendimento, deve possibilitar a captação simultânea de 12 derivações, com operação no modo manual e automático. Conter marcação em cores do traçado para auxílio de e enfermagem como se o posicionamento esta correto, ou eletrodo mal posicionado ou identificando eletrodo desconectado "solto" sem contato. Possuir tela de LCD colorida, comandado através de teclado alfanumérico com no mínimo 7 polegadas", possibilitar o monitoramento com visualização	R\$ 6.791,23

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



				prévia do exame em tempo real das 12 derivações, possuir impressora térmica integrada de alta resolução configurável para impressão em 3, 6 e 12 canais no formato a4, possuir detecção automática de arritmias, possuir capacidade de armazenamento de 800 gravações, possuir análise de medidas complexas e pré-laudo do ECG em pacientes adultos, pediátricos e neonatos. alimentação bivolt automático e bateria de lítio de alta performance para, no mínimo, 200 exames ou no mínimo 1 hora, possuir taxa de amostragem mínima de 8.000 amostras de ritmo, possuir software para leitor de códigos de barras, possuir interfaces lan, USB, rs232 ou wi-fi, o equipamento devera possuir integrado o software de análise de histograma da onda rr, possuir sistema de desconexão do eletrodo solto visual em tela, possuir filtro de ruídos e laudo interpretativo integrado, possuir , detecção automática de pulso de marca-passo, possuir tempo de resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150hz, o equipamento devera permitir inserir os dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura; impressão com id, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de qrs/qt/pr, p/qrs/t, rv5+sv1, rv6/sv2, o equipamento deve possuir registro na ANVISA vigente, o fornecedor devera possuir assistência técnica no estado do Paraná, a empresa arrematante devera fornecer instalação e treinamento operacional e técnico sem ônus a instituição solicitante .o aparelho devera ser acompanhado dos seguintes acessórios:02 cabo paciente 10 vias com conectores tipo garra (um para uso imediato e um reserva) 06 eletrodos precordiais isentos de látex, 04 eletrodos de membros cardioclips, 01 frasco de gel de contato, 01 pacote com 1.000 unidades papel termossensível, 01 mesa auxiliar de transporte com rodízios. 1 ano de garantia, manutenção preventiva e calibração ao termino da garantia incluso todos os fretes necessários de envio de equipamento no período coberto pela garantia.	
13	442453	unid	67	Infantômetro portátil infantil – Régua Antropométrica Pediátrica - Equipamento portátil, compacto, indicado para aferição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada) de recém nascidos até 12 meses de idade. Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Com suporte para calcanhar e base para cabeça. Garantia de 1 (um) ano	R\$ 166,26
14	414631	unid	1	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO ANALÓGICA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Controle de temperatura através de termostato eletro mecânico analógico de bulbo; Temperatura de trabalho 50°C até 250°C; Lâmpada para indicação de processo de aquecimento; Isolação térmica em lã de vidro em todas as laterais inclusive nas portas;Sistema de fecho tipo rolete; Vedação com perfil de silicone de alta temperatura;Termômetro no painel de controle;Circulação de ar por convenção natura;Painel frontal com chave geral (liga/desliga);Internamente produzida em chapa de aço SAE 1020 com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas;Porta fusível com fusível de proteção;Câmara interna com 3 bandejas; Bandejas com trilhos para deslocamento; Sistema de aquecimento por resistência blindadas;Dimensões internas (LxAxP): 45X45X42;Capacidade: aproximadamente 85litros;Potência: 1100watts Tensão: 110/220V Garantia de fábrica de 12 meses	R\$ 2.986,88
15	480953	Unid	1	LAVADORA ULTRASSONICA 50 LITROS - Frequência ultrassônica de no mínimo 40kHz Controle de aquecimento ajustável 30-65°C Alimentação 220V Potencia ultrassônica 1800-2000W Funcionamento totalmente automatizado, com enchimento, dosagem de detergente, lavagem e drenagem, sem a necessidade de acompanhamento do operador. Indicador se a lavagem ocorreu normalmente ou se	R\$ 42.157,58

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



				apresentou falha. Conter 01 (um) cesto em aço inox 304 com 02 (dois) pentes, sendo 01 com 10 engates universais e 01 com 10 engates Luer-Lock - Conter 3 conectores PG9 - 5,5mm até 9mm, e 4 conectores PG11 - 9mm até 11mm Sinalizador sonoro de ajuste de produtos - Cuba, gabinete e resistência elétrica de imersão em aço inoxidável 304 Pannel de comando com Tela Touch com diversas funções e de fácil visualização e operação Tampa de acrílico translúcida, altamente resistente à quebra e com monitoramento e parada uando aberta Equipamento com monitoramento da atividade ultrassônica e parada automática em caso de anormalidade, evitando-se assim processamento de materiais incorretamente Drenagem rápida vinculada ao ciclo de funcionamento Equipamento calibrado com ertificado válido por no mínimo 01 (um) ano Seleção de ciclo de funcionamento para modo automático ou semiautomático Atender a norma NR-12 (Segurança e Trabalho de Máquinas e Equipamentos) Atender a normativa RDC 15/2012 da ANVISA sobre lavadoras ultrassônicas Equipamento cadastrado na ANVISA Manual de instruções de uso Capacitação/treinamento pela empresa.	
16	445858	unid	3	Lupa de bancada com luminária - Lupa de bancada com lente de vidro, desenvolvida para inspeção de instrumentais cirúrgicos antes e após o processo de limpeza: • diâmetro mínimo de 120 mm na área da lente; • aumento mínimo de 8X (8 dioptrias) conforme determinado pela RDC 15 de 2012; • equipada com lâmpadas de LED, em formato circular com tampa protetora; • potência mínima de 12 W; • estrutura metálica esmaltada, que permita a higienização; • braço extensível até 1 metro; • articulação balanceada por molas embutidas; • dispositivo para fixação na bancada; • cor branca; • bivolt automático; • garantia de 12 meses. Apresentar: Catálogo Técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado; manual de operação em português; registro vigente na ANVISA e treinamento técnico.	R\$ 669,29
17	443380	Unid	1	Luxímetro Tipo: Digital / Portátil Precisão: 5% + 2 Dígitos Tipo Alimentação: Bateria De 9 V Faixa Medição: 0 A 100.000 Lux	R\$ 385,64
18	427660	unid	10	Maca Hidráulica de Colunas , BASE Carenagem inferior de material termoformado com alta resistência, possuindo uma cavidade para cilindro de oxigênio e outra para objetos do paciente. LEITO Estrutura com longarinas, construída com tubos retangulares 30 x 70 mm. Leito construído com tubos quadrados de 25 x 25 mm, sendo articulável e rádio transparente. Possui sistema de gaveta de raio-x que se movimenta livremente abaixo do leito, possibilitando raio x em toda a sua extensão sem incomodar o paciente. PARA-CHOQUES Proteções de parede laterais, frontais rotativos nos quatro cantos da maca. ACABAMENTOS Empurradores em ambos os sentidos da maca. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL Grades laterais articuladas em tubo redondo inox. MOVIMENTOS Movimentos do dorso acionado por duplo sistema pneumático 0° a 90°, movimento de pernas acionado por sistema pneumático 0° a 40°. Sistema de elevação por duas colunas hidráulicas acionado por pedais possibilita elevação de altura, trendelemburg e reverso trendelemburg. Movimentos fawler de pernas e dorso. RODÍZIOS Rodado de 150 mm de diâmetro com sistema de freio central, sendo uma roda direcional. ACESSÓRIOS Acompanha colchonete em espuma, revestido em courvim, com altura de 5 cm, e suporte de soro. Comprimento: 2100mm, Largura: 600mm, Altura ajustável: 500mm à 900mm. Conformidade com normas de segurança elétrica e mecânica IEC 60601-1. • Registro na ANVISA. • Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação. • Suporte técnico disponível em território nacional.	R\$ 9.821,17

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



19	442253	Unid	8	Maca tipo hospitalar, fixa ou com rodas traváveis , confeccionada em material não poroso, resistente e fácil higienização (exemplo: aço inox ou pintura epóxi). Tampo liso, contínuo, sem frestas, revestido com material impermeável, lavável e atóxico. Deve permitir a desinfecção entre os atendimentos. Dimensões: Comprimento: Mínimo 1,80m, para acomodar adultos; Largura: entre 60cm e 70cm; Altura: ajustável ou padrão entre 70cm e 80cm. Peso suportado: Mínimo de 150kg. Acessórios opcionais: Apoio de cabeça regulável; Faixas de fixação para segurança pediátrica; Protetor para quedas laterais (pediátrico). Normas de segurança: Cantos arredondados; Sem pontos cortantes ou de aprisionamento. Documento técnico: Manual do fabricante, laudo de capacidade, ficha técnica do produto.	R\$ 694,84
20	399829	Unid	1	Mesa Ginecológica - Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis. Acabamento Pés: Pés C/ Rodízios E Freios Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Dimensões: 1,80 X 0,50 X 0,85m	R\$ 1.618,19
21	615329	unidade	3	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP56. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 04 pares de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.	R\$ 14.921,38

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



22	456628	Unid	10	Monitor Multiparamétrico Modular ou Pré-configurado para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal; Apresentação de informações em tempo real em conjunto a informações estáticas evitando obstrução das informações; Funcionamento em rede elétrica 100/240VCA; Bateria interna de lítio com autonomia para 2 horas; Teclado dedicado ou membrana com botão rotacional e teclas de acesso rápido a funções mais utilizadas; Software de interface na língua portuguesa; Capacidade de conexão em rede (Ethernet) com central de monitorização; Medida de desnível ST em todas derivações monitorizadas com armazenamento de tendências; Arritmia multi-derivação no monitor sem a necessidade do uso de central de monitorização; Alarmes classificados por categoria e prioridade, sendo por categoria de status de paciente e de sistema e por prioridade de crise, cuidado, atenção e mensagem com notificação visual e audível configuráveis pelo usuário; Detecção automática e rejeição de marca-passo. Proteção contra descarga de desfibrilador. Monitor: Tela: Mínimo 10,4" (polegadas); Número de curvas: mínimo de 06 ECG; Número de vias: mínimo de 5 Análise de derivações: simultânea e multiderivação; Frequência Cardíaca: Faixa: até 30 a 250 bpm; Alarmes de bradicardia e taquicardia; Reconhecimento de arritmias letais ou monitorar no mínimo 20 arritmias distintas Respiração Faixa de mensuração: 4 a 120 rpm, com tolerância de 1 ponto acima ou um ponto abaixo; Modo de medição: impedância dos eletrodos; Alarme de apneia Oxímetro de Pulso Faixa de mensuração: 1 a 100%; Freq. de pulso: 30 a 250 bpm; Alarme para SpO2 alta e baixa; Pressão Invasiva Mensuração: -25 a 300 mmHg; 2 Canais de PI ; Sensibilidade do Transdutor: Arterial, Pulmonar, Femoral, Venosa Central, Atrial, Intracraniana. Temperatura Mensuração: 0 a 50 °C; Canais: 2 Capnografia Método de medida: Sidestream ou Microstream; Mensuração: 0 a 20%; Alarmes para valores mínimos e máximos Tendências Gráfica: mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto; Numérica: Todos os parâmetros Alimentação com Bateria De Lítio; Autonomia: 2 horas; Possibilidade de expansão para 3 horas e 50 minutos Comunicação Conexão com Central de Monitorização Acessórios por Monitor: 2 cabos de ECG (Adulto); 2 sensores de SPO2 (Adulto); 2 conjuntos de PNI completos (Adulto); 2 sensores de temperatura. Manual de operação técnico em português. Garantia Mínima de 12 meses; Ao final da garantia: Realizar manutenção preventiva; Realizar calibração; Certificação O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Assistência Técnica Autorizada do equipamento deverá ser no estado do Paraná. Treinamentos: Durante a fase de instalação dos equipamentos, deverá ser disponibilizado profissional de forma continua por um período mínimo de 5 (sete) dias para o treinamento inicial, de forma a garantir o pleno domínio da máquina por parte dos profissionais que a utilizarão.	R\$ 8.628,39
23	455192	unid	11	Oftalmoscópio diagnóstico tipo direto, portátil, para uso clínico, com iluminação por LED branco de alto rendimento ou lâmpada xenon/halógena (2,5 V a 3,5 V), com disco de aberturas e seleção de lentes esféricas, adequado a avaliação do segmento anterior e do fundo de olho em adultos e crianças. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Acompanha estojo rígido	R\$ 709,30
24	304284	unid	86	OTOSCÓPIO - Cabeçote Em Plástico Abs, Policarbonato E/ou Metal Cromado; Transmissão Da Luz Por Fibra Óptica; Com Visor, Janela Giratória Com Fecho Hermético, Aumento de 3x; Com Lâmpada Led, Tempo de Vida Útil Mínimo de 20.000h, Alimentação Por Pilha Ou Bateria Recarregável; Com Cabo Em Metal, Policarbonato E/ou Plástico Abs; C/conexão P/pera de Insuflação; Acompanha (m) Espelho (s) : 4 Espelhos Reutilizáveis de Diferentes Calibres; Com	R\$ 470,69

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



				Estojo para Transporte do Equipamento; Acondicionado Em Material Adequado; Acompanha: Manual de Operação e Demais Acessórios para Perfeito Funcionamento;	
25	441987	Unid	131	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL: Equipamento portátil para monitoramento de pacientes, Oxímetro exibir simultaneamente a saturação de oxigênio (SpO ₂), a frequência cardíaca (BPM), faixa de Medição: 70% a 100%. Precisão: ±2% na faixa de 70% a 100%, e a curva pletismográfica. Alarme sonoro e visual para alertar em caso de leituras fora dos parâmetros normais de SpO ₂ e BPM. Com sensores (cabo para Oximetria - adulto, pediátrico e neonatal) com bateria de lítio com carregamento em base própria e alimentação BIVOLT. Características: Deve compor Visor LCD retroiluminado, possuir Visor numérico e pletismograma, conter Revisão de tendência, possuir Memória interna estendida, base de carregamento, possuir sistema desligamento automático, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R\$ 1.391,10
26	481485	Unid	167	Poltrona para Sala de Observação de Ambulatório Médico conforme Normas Sanitárias Estrutura: Fabricada em aço inoxidável ou alumínio, materiais resistentes à corrosão, que suportam a limpeza frequente com agentes desinfetantes sem perder a integridade estrutural. Estofamento: Almofadas revestidas em material impermeável, antiácido, bactericida e resistente a produtos químicos, garantindo facilidade na limpeza e proteção contra contaminação cruzada. Design ergonômico: Assento e encosto com formato anatômico para conforto prolongado, com apoio para braços acomodadores que facilitam o relaxamento do paciente. Revestimento: Superfície lisa, sem costuras expostas que possam acumular sujeira ou dificultar a higienização. Estrutura: Revestido acento/encosto/apoio de braço em Curvim Facilidade de higienização: Materiais e acabamento que suportam limpeza diária com produtos desinfetantes hospitalares sem danos. Dimensões: Assento largo e profundo para acomodar diferentes tipos físicos, altura padrão para facilitar o posicionamento e saída do paciente. Resistência: Capacidade para suportar peso compatível com a maioria dos pacientes, garantindo segurança. Capacidade de peso no mínimo 130kg. Dimensões aproximadas de: 1,20x0,54x0,95 (CxLxA)	R\$ 1.031,13
27	614168	Unid	10	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. Características gerais: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes adultos, pediátricos, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 4,0 Kg - Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. - Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Sistema de Controles: Volume corrente: de 50 a 2000 ml, no mínimo. Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. PEEP/ CPAP ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm H ₂ O. Pausa inspiratória e expiratória de pelo menos 5 segundos. Pressão de suporte: de 5 a 15 cmH ₂ O no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH ₂ O no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas. Apneia. Carga de bateria baixa. Baixa pressão de oxigênio. Tecla de	R\$ 36.271,74

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



				silenciamento de alarme por 120 segundos - Recursos: Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Alimentação elétrica a partir de rede ac/dc de 100 a 240V/50 a 60Hz, com comutação automática. Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar). Acessórios Mínimos: - 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 sensores de fluxo adulto. - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - O equipamento deverá contar com um sistema de fixação para parede, que permite o carregamento automático da bateria enquanto permanece acoplado ao suporte para evitar condições de atrito e vibração durante o transporte. - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	
28	614525	unid	2	Seladora Automática com Esteira para Papel Grau Cirúrgico • Selagem horizontal de rolos de papel grau cirúrgico e filme bilaminado • Pintura eletrostática, que permite higienização • Arraste da embalagem por correias sincronizadas • Temperatura de selagem programável • Controle Eletrônico de Temperatura até 300° C • Comando de aquecimento • Selagem rápida e eficiente • Acionamento independente do motor • Largura mínima da selagem de 10 mm • Potência entre 250 a 300 watts • Voltagem bivolt ou 220v • Barra de selagem sem limites Apresentar: Catálogo Técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado; manual de operação em português; registro vigente na ANVISA e treinamento técnico.	R\$ 5.198,63
29	434686	Unid	122	Suporte para Soro com Rodízios - Confeccionado em tubo redondo de aço inoxidável de no mínimo 1,20 mm de espessura; haste com regulagem de altura por meio de rosca central, com coluna receptora; 4 ganchos em "X" na parte superior, confeccionados em barras redondas de aço inoxidável, no mínimo 4,7 mm de diâmetro; base em tubos redondos de aço inoxidável, em forma de H, largura de 40cm X 40cm, com quatro rodízios giratórios em nylon de 2". Altura máxima 2,5 m, altura mínima de 1,7 m. Será tolerada a variação de 10% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá ser entregue com o produto jogo extra de rodízios idênticos ao original. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a partir do ateste.	R\$ 135,84
30	452743	Unid	1	TURBIDIMETRO DIGITAL PORTÁTIL INFORMAÇÕES TÉCNICAS Faixa de medição: 0 a 1000 NTU Resolução: 0.01NTU (0 a 9.99 NTU), 0.1NTU (10.0 a 99.9NTU) e 1NTU (100 a 1000 NTU) Exatidão: ± (5% da leitura + 0.2NTU) Modos de medição: Turbidez imediata e turbidez contínua Temperatura da amostra: 15 a 30°C Célula de medição: Cubeta de vidro Volume da amostra: 15mL Ajuste: 5 pontos Idioma: Inglês, Espanhol e Português ID para usuário: 9 opções ID para amostra: 8 opções Memória: 1000 registros Fonte de luz: Emissor infravermelho Comprimento de onda: >800nm Desligamento automático: Ajustável Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: Bateria 9v alcalina ou adaptador AC/DC (5Vdc – 500mA) Dimensões (LxAxP): 95x80x190mm Peso: 300g (com bateria) Especificações adicionais: Memória para registros, data e horário, indicação da carga da bateria, comunicação com computador via USB para download dos registros, modo Always On Display (com alimentação via USB), método de medição ISO7027; Acessórios: 2 cubetas de vidro para medição	R\$ 3.246,02

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



				(15mL), 1 cabo USB-C, 1 adaptador AC/DC, 1 flanela para limpeza/secagem das cubetas, 1 manual de instruções, 1 maleta para transporte, 1 kit padrões de ajuste (0, 20, 200, 500 e 800 NTU) Garantia de fábrica de 12 meses	
31	439011	Unid	2	ULTRASSOM PORTÁTIL – Equipamento de ultrassonografia Portátil com Doppler Colorido para radiologia, obstetrícia, vascular, Cardiologia, entre outros. Sistema de ultrassonografia digital de alta resolução com no mínimo 2.000.000 canais digitais para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, Cardiologia Adulta, pediátrica e neonatal com as seguintes características técnicas mínimas: • Portátil com no máximo 04 (quatro) quilos de peso; • Sistema operacional Windows; • Permita conectar e fixar a uma base sobre rodízios para facilitar o seu transporte entre as dependências da unidade de saúde; • Deve possuir bateria com autonomia de no mínimo 1 hora e assim facilitar o exame de beira de leito e/ou urgências médicas e possibilidade futura de bateria extra com autonomia mínima de 4 horas; • Que possibilite a visualização das imagens nos seguintes modos: o B; o M; o Doppler Colorido; o Doppler Pulsado; o Doppler Contínuo; o Power Doppler (angio); o Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). • Monitor LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 15” (quinze polegadas); • Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler pulsado e ser multifrequenciais aumentando assim a versatilidade do aparelho; • Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; • Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares com aumento de no mínimo 20%; • Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.200 fps (quadros/seg); • Faixa dinâmica de no mínimo 280dB • Capacidade para no mínimo 10 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame (presets); • Função de harmonização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; • Ajuste automático da linha de espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; • Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; • Software de Composição de Imagens combinados com Harmônica de Tecidos e Doppler colorido; Software para imagem do tipo estendida ou panorâmica de até 60cm com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas; Software para medida automática da média-intimal; • Software para realce da agulha de biópsia; • Software de cardiologia com Doppler Contínuo, Doppler Tecidual, Speckle Tracking (Strain/Strain Rate), Fração de Ejeção automática e Modo M-Anatômico; • Modos de imagem B simples e dual, B/C, B + B/C, M, M/B, D, D/B, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); • Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; • Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens; • Painel de comando ergonômico com tela touchscreen de no mínimo 12” para acesso à funções secundária a fim de trazer mais produtividade ao serviço e sistema de manuseio	R\$ 85.937,94

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



				do cursor por "TrackBall", touchpad ou similar;• Deve possuir no mínimo três portas USB (sem considerar adaptadores externos);• O equipamento deve possuir armazenamento com capacidade não inferior a 128 GB SSD;• Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (JPEG) e DICOM;• Conexão via Ethernet e Wireless;• Que permita as seguintes medidas:o Modo B (distância, área, circunferência, ângulo);o Modo M (tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca);o Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Pulsatilidade com traçado automático);o Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler;• Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 36 cm; • Possibilidade de atualizações futuras para seguintes funções:o Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal incluindo medidas de DBP, CA, CC e Fêmur;o Software para cálculo automatizado da translucência nugal;o Software de visualização de contraste por microbolhas em tempo real para estudos de perfusão;o Software para elastografia qualitativa e quantitativa; o Possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários;o Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão para cardiologia (LVO); o Possibilidade futura para transdutor Transesofágico;o Possibilidade futura para Módulo ECG com cabo 3 vias; • Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0 com no mínimo:o Storage;o Print;o Worklist; Transdutores mínimos: 1) Transdutor Convexo que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 6,0 MHz com no mínimo 128 elementos e no mínimo 80° de campo de visão; 2) Transdutor Linear que atenda no mínimo a faixa de frequências de 4,0 a 13,0 MHz com no mínimo 128 elementos e campo de visão de no mínimo 40mm;3) Transdutor Setorial que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 4,0 MHz; Acessórios: 1) Carro suporte com rodízios para transporte da unidade principal, com ajuste de altura e com no mínimo 03 portas ativas; 2) Alimentação elétrica compatível com o local de instalação;3) Manual de Operação do equipamento; 4) Treinamento de operação.	
32	631463	Unid	55	Cama Motorizada Fowler Com Elevação de Altura, Estrutura Robusta - Base: Tubo retangular de aço SAE 1020 (50x30x1,5 mm), garantindo alta resistência e durabilidade. Leito: Dividido em 4 seções articuladas, com estrado em chapa de aço SAE 1020 de 0,90 mm, montado sobre longarinas perfiladas em U. Sistema de Elevação Elétrica Leito acionado por atuador elétrico duplo blindado, com tecnologia de alta confiabilidade. Bivolt automático (110/220V), funcionamento seguro em 50/60 Hz com potência de 435W. Modos de operação: 2 minutos ON / 18 minutos OFF. Funcionalidades de Movimentação Permite ajustes automáticos nas posições: Fowler, semi-Fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação total do leito. Grades Laterais e Cabeceiras Grades: 4 grades em ABS termoplástico de alta resistência, articuláveis, retráteis e com sistema de trava de segurança. Cabeceira e peseira: Removíveis, também em ABS termoplástico, para facilitar a higienização e o manuseio. Acessórios Inclusos Rodízios: 4 rodízios de 3" (76,2 mm) com freio de dupla ação na diagonal para maior estabilidade. Acabamento Premium. Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa, garantindo durabilidade e fácil limpeza. Dimensões e Especificações: Altura ajustável: de 510 mm a 670 mm, Altura com cabeceira e grades: até 1120 mm, Comprimento, total: 2010 mm (leito: 1880 mm), Largura total com grade levantada: 950 mm (leito: 880 mm), Capacidade máxima de carga: 150 kg	R\$ 5.742,64

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



33	616831	Unidade	3	Aparelho de uso pré hospitalar Desfibrilador / Cardioversor / Monitor: Utilizado para promover desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado desfibrilação manual, em pacientes adultos e pediátricos, com tecla específica para troca de perfil de tipo de paciente e com escala por seletor giratório no painel frontal, possui impedância torácica nas pás externas para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador e detecção automática do batimento cardíaco através das pás. Possuir função marca-passo externo, com uso de pás descartáveis. Possuir função desfibrilação automática (DEA), com uso de pás descartável - Pás externas escamoteáveis (apenas de forma deslizante) quando utilizadas em pacientes pediátricos. Na cardioversão sincronizada através das pás externas reutilizáveis e também através das pás externas adesivas descartáveis. Possuir botão de sincronismo dedicado, indicação visual na tela do equipamento com o reconhecimento automático no display das ondas R detectadas. Sua onda de choque deverá ser do tipo exponencial bifásica/retilínea (ou com tecnologia superior), com no função de até 200 joules e tempo máximo de carga em 7 segundos, com menor energia disponível de 1- 10 joule. Tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento: ≤ 60 segundos; Modo de operação intuitiva com sistema 1-2-3 (seleção de energia, carga e disparo) e indicação clara das fases, instruções de operação no próprio painel ou no monitor, descarga manual ou automática se não for descarregado pelo operador. Durante a terapia, a descarga deve requerer ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental. Display de LCD colorido (ou tecnologia superior), de no mínimo de 6 polegadas. Com apresentação simultânea de quatro curvas na tela. Deve permitir identificação de alarmes audiovisuais de eletrodo solto, bradicardia e taquicardia. Impressão através de registrador térmico com largura mínima de 45 mm, com impressão de pelo menos três ondas e quando solicitado imprimir a captura de 12 derivações de forma simultânea; velocidade de impressão mínima de 25mm/s, registro manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme) do ECG do paciente com anotação de hora, data, nível de energia selecionada e liberada na desfibrilação, impedância, frequência cardíaca, desfibrilação sincronizada, derivação, amplitude do ECG, acionamento de alarme, corrente de marca-passo. Teste de diagnóstico automático com indicativo de fácil interpretação, capaz de verificar e indicar ao profissional sobre o correto funcionamento do produto, com indicador de pronto para uso. Fonte para alimentação em rede alternada 100- 240v bivolt automático e recarga da bateria. Bateria de íons de lítio, que deverá apresentar autonomia mínima para 3 horas de monitorização. Sua substituição deverá ser fácil e sem necessidade de ferramentas. Carregamento da bateria no próprio aparelho em no máximo 5 horas, com sistema de indicação/verificação da carga no próprio corpo da bateria. Para garantir maior durabilidade e segurança de uso, seu índice de Proteção deve ser igual ou superior a IP54. Possibilidade de monitoramento dos parâmetros de pressão não invasiva e temperatura. ECG: A monitorização deverá ser através de cabos de 3, 5 ou 10 vias, possibilitando assim a obtenção do ECG 12 derivações na tela do equipamento. O equipamento ofertado deverá apresentar análise de criticidade do ECG capturado. A captação do ECG deverá ser através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas, com identificação automática do cabo de ecg quando conectado ao paciente. Manuais que comprovem as características técnicas. Contendo os seguintes acessórios, para cada equipamento: Conjunto de pás externas adulto e pediátrica; Pás de desfibrilação adulto e pediátrico com sistema de engate rápido deslizante; 10 rolos de papel térmico para registro; 01 Cabo para conexão das pás adesivas para uso em modo DEA e/ou MP; 15	R\$ 21.851,25
----	--------	---------	---	---	---------------

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



				unidade de pás adesivas para utilizar no modo marca-passo. 01 Bateria; 01 Cabo de força, além dos itens descrito no tópico do ACESSÓRIOS. Modo DEA: Para uso em pacientes adultos e pediátricos, que permita o uso do equipamento como desfibrilador semi automático, ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax, choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular, instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise, protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes. Modo Marcapasso transcutâneo fixo e por demanda com largura de pulso de pelo menos 20ms ou 40ms com função que permita analisar o sinal e frequência cardíaca intrínseca do paciente sem a necessidade de perder a captura do marca-passo, frequência entre 30 a 180 ppm e amplitude de pulso de pelo menos 10 a 140 mA. Oximetria de Pulso (SpO2) - Monitorização de oximetria através de tecnologias para captação da baixa perfusão (SPO2) com apresentação da curva plestimográfica. Pressão arterial não invasiva (PNI) com aferição das pressões Sistólica, Diastólica e Média, faixa de medição disponível entre 10-260mmHg. Período de medição automática selecionável de pelo menos um a sessenta minutos. ACESSÓRIOS - 10 pares de Pás multifuncionais para adultos/crianças; - 5 pares de Pás multifuncionais pediátricas para menores de 10kg; - Eletrocardiograma (ECG): Cabo de ECG de 3 vias ; Cabo de ECG de 10 vias; - Oximetria de Pulso (SpO2); - Sensor de SpO2 reutilizável dedo adulto; - Sensor de SpO2 reutilizável pediátrico; - Pressão arterial não invasiva (PNI) Mangueira de PNI pediátrica/adulto; Manguito adulto; Manguito adulto obeso; Manguito pediátrico - Caixa com 10 rolos de papel para impressão; - Bolsa para transporte (laterais); - 01 Suporte para encaixe em ambulância - que permite carregar o aparelho enquanto encaixado; - Módulo de alimentação externa DC para ambulância; - 1 par de pás internas para desfibrilação em pacientes adultos; - 1 par de pás internas para desfibrilação em pacientes pediátricos FUNCIONALIDADES possui uso simplificado 1-2-3, garantindo rápida resposta para a aplicação do choque. Sistema de monitoramento com ECG com 12 derivações, Pressão não Invasiva, Oximetria de Pulso. Bateria com capacidade de uso: no mínimo 3 horas em modo. Ferramentas de Suporte à Decisão Clínica que indica o local da lesão cardíaca. A empresa vencedora deverá encaminhar profissional capacitado para o treinamento da equipe; Garantia do equipamento de no mínimo 1 ano.	
34	434299	Unidade	3	MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL, PARA USO EM AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR (AMBULÂNCIA) Equipamento portátil e compacto para uso em ambulância, com capa de proteção ou uma (01) bolsa para transporte (para portar o acessórios e o monitor) que proteja o monitor. Contendo minimamente monitoração de ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, TEMPERATURA, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais com possibilidade de configuração de parâmetros simultâneos; Possuir alça ou bolsa para transporte fora da ambulância de maneira que possa permitir a monitorização enquanto o paciente esta na maca; Peso máximo aproximado do equipamento: 8 Kg (equipamento com bateria); Possuir botão rotacional e tela touch screen que facilite a programação; Tela de LCD colorida – ou superior de no mínimo 4 e no máximo 12 polegadas com resolução mínima de 800 x 600 pixels – ou superior-; Possuir tecla/menu para configurações de alarmes. ECG (pré-configurado): Apresentação de no mínimo 03 curvas simultaneamente, Faixa de exibição da frequência cardíaca aproximada: entre 15 bpm ~ 350 bpm (Pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais); Deve permitir a configuração das formas de onda; Velocidade de varredura programáveis para: 6.25mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s.; Possuir proteção contra descarga de desfibrilador;	R\$ 11.294,70

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



				Possuir sensibilidade selecionável; Armazenamento de dados de tendências; Possuir detector pulso de marca-passo; Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG) – ou método superior, mais eficiente de medição; Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; faixa aproximada de medição de taxa: 0 rpm ~ 120 rpm (pacientes adultos pediátricos e neonatais); Oximetria (SPO2) (pré-configurado): Faixa de medição de SpO2: 0% ~ 100% (pacientes adultos pediátricos e neonatais); Faixa de frequência de pulso aproximada (pacientes adultos, pediátricos e neonatais); 0 a 300 bpm; PNI (Pressão não invasiva) (pré-configurado): Modos manuais, automáticos; Adulto, pediátrico e neonatal; Faixa aproximada de medição de pressão pneumática: 0 mmHg ~ 300 mmHg; TEMP (Temperatura) (pré-configurado): Faixa aproximada de medição da temperatura: 0 °c ~ 50 °c; Alarmes Sonoros e visuais, com capacidade de armazenar no mínimo 100 eventos de alarmes. Possuir indicação de carga da bateria; Sistema de alimentação elétrica Tensão de alimentação: 110/220, bivolt automático. Frequência de alimentação aproximada: 70 a 60 Hz. Baterias interna recarregáveis com autonomia de no mínimo 6 horas; Acompanhar 01 CABO DE ECG 05 VIAS; 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO; 01 SENSOR DE SPO2 INFANTIL; 01 SENSOR DE SPO2 PARA PACIENTES NEONATO, 01 Mangueira de PNI, 01 Braçadeira Adulto, 01 Braçadeira Obeso, 01 Braçadeira Infantil e 01 Braçadeira neonatal, 01 sensor de temperatura de pele. O Licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catalogo e manual da ANVISA, contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o monitor. Certificado do Inmetro, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; Garantia do equipamento de 1 ano.	
--	--	--	--	--	--

- 1.3. **Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.**
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. Esta Secretaria Municipal de Saúde informa que utilizou os parâmetros estabelecidos nos Decretos Municipais nº 32.398, de 28 de março de 2024 e nº 32.508, de 03 de maio de 2024.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados na formalização da Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7.1. Em razão da natureza essencial dos Equipamentos médicos e da possibilidade concreta de esgotamento antecipado dos quantitativos registrados, autoriza-se a previsão expressa de prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços, na hipótese de exaurimento dos quantitativos, nos termos do art. 238, §4º, do Decreto Municipal n.º 32.398/2024. Tal medida será condicionada à prévia comprovação da vantajosidade dos preços e à motivação técnica circunstanciada (nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021), bem como à anuência do(s) fornecedor(es) titular(es) e à observância das formalidades de publicidade e transparência;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

- 1.7.2. Em caso de prorrogação de contrato e necessidade de reajuste do valor do objeto de aquisição deste termo de referência está previsto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 1.8. O quantitativo apresentado configura-se como **estimativa de necessidade**, construída a partir das demandas informadas pelas unidades assistenciais e dos levantamentos realizados pelas Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, os quantitativos constantes neste ETP **não obrigam a Administração à aquisição integral**, preservando a flexibilidade operacional típica do Sistema de Registro de Preços.
- 1.9. Ainda, considerando que o objeto da presente licitação, trata-se de **equipamentos médico-hospitalares**, cuja reposição, ampliação ou substituição decorre de fatores variáveis, tais como desgaste operacional, expansão de serviços, adequações estruturais, atendimento a exigências sanitárias, aumento de demanda assistencial ou necessidades emergenciais, não se estipulará quantidade mínima de aquisição, tal medida encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que admite a flexibilização dos quantitativos, e no art. 236, inciso VII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o qual condiciona a indicação da quantidade mínima à possibilidade de identificação objetiva.
- 1.10. Dessa forma, resguarda-se a adequada programação das aquisições, assegurando que a Administração somente efetivará as contratações **conforme a real necessidade assistencial**, evitando contratações desnecessárias e garantindo pleno alinhamento aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, mais especificamente no item 1 “Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada” dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu enfrenta um déficit estrutural e funcional de equipamentos médico-hospitalares essenciais à linha de cuidado nas redes de Atenção Primária (DIAT), Atenção Especializada e Saúde Mental (DIES), Urgência e Emergência (DIUE) e Vigilância em Saúde (DIVS). Esse déficit se apresenta em quatro dimensões principais e interdependentes: (i) obsolescência tecnológica e indisponibilidade operacional de equipamentos críticos; (ii) não conformidades normativas de infraestrutura e de reprocessamento de artigos (CME) que impactam segurança do paciente; (iii) baixa resolutividade clínica por insuficiência de dispositivos de diagnóstico, monitorização e suporte à vida; e (iv) fragilidades logísticas e de acessibilidade do cuidado, que afetam mobilidade, conforto, fluxo assistencial e tempo-resposta.
- 2.3. Diversos equipamentos atualmente em uso apresentam vida útil exaurida, descontinuidade de peças ou assistência técnica restrita, resultando em frequentes interrupções de serviço, remanejamentos de pacientes e dependência de referências externas. No escopo da DIUE, a insuficiência e a intermitência de conjuntos de laringoscópios, aspiradores de secreção, monitores multiparamétricos, eletrocardiógrafos 12 canais e monitores-desfibriladores aumentam o risco clínico nas primeiras horas de atendimento, sobretudo em PCR, insuficiência respiratória e politrauma. A indisponibilidade contingencial de ventiladores de transporte compromete estabilizações intra e inter-hospitalares e retarda transferências críticas.
- 2.4. Na DIAT, equipamentos básicos de diagnóstico e triagem — otoscópios e oxímetros portáteis — mostram heterogeneidade de calibração e desgaste, o que eleva a

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3

variabilidade de medidas (PA, SpO₂, temperatura) e pode induzir a condutas clínicas subótimas. Já na DIVS, a insuficiência de balanças antropométricas aferidas e estadiômetros confiáveis prejudicam a vigilância nutricional e de crescimento de lactentes, dificultando a tomada de decisão em programas de atenção à infância.

- 2.5. A atual capacidade de limpeza e preparo de artigos termo-sensíveis é limitada. A inexistência/insuficiência de lavadora ultrassônica com controle de processo (capacidade compatível com a demanda, monitoramento de atividade ultrassônica, ciclos validados e rastreabilidade), aliada à necessidade de conjuntos de laringoscopia efetivamente autoclaváveis e isentos de soldas, evidencia gargalos no ciclo de reprocessamento, com impacto direto no controle de infecção e na disponibilidade segura dos dispositivos. Tais lacunas pressionam as rotinas assistenciais (atrasos de procedimentos, repetição de processos de limpeza), aumentam custo indireto (retrabalho, insumos) e elevam o risco de eventos adversos.
- 2.6. A rede carece de monitoração contínua padronizada nos ambientes de observação e pronto-atendimento (PA), com monitores multiparâmetros integráveis (ECG, SpO₂, PNI, respiração, temperatura) e recursos de tendência/alarme para reconhecimento precoce de deterioração clínica. Em emergências, a capacidade de intervenção imediata depende de um conjunto coerente de: desfibrilação/cardioversão, vias aéreas (laringoscopia), ventilação (ventilador de transporte). Ausências ou falhas pontuais em qualquer elo quebram a cadeia de salvamento, ampliando mortalidade evitável.
- 2.7. Na atenção materno-infantil (DIAT/DIES), a falta de detectores fetais sensíveis a partir de 10 semanas, balanças pediátricas com precisão adequada e antropometria confiável comprometem a vigilância pré-natal e de puericultura, com potenciais atrasos na detecção de restrição de crescimento, sofrimento fetal e desnutrição. Enquanto a carência de poltronas de observação e macas adequadas prejudica fluxos, conforto e segurança do paciente.
- 2.8. A rede registra barreiras físicas ao cuidado seguro e digno: cadeiras de banho em alumínio com capacidade e ergonomia adequadas, cadeiras de rodas reforçadas para pacientes obesos, escadas hospitalares para acesso seguro a leitos/macas e suportes de soro com rodízios e ganchos estáveis são insuficientes frente à demanda. Essas lacunas resultam em queda de produtividade, risco de quedas, sobrecarga de equipe e retrabalho (ex.: múltiplos profissionais para mobilizar um único paciente). A ausência de suportes para punção venoso e mobiliário apropriado em salas de coleta aumenta a dificuldade técnica, o desconforto do paciente e o tempo de procedimento.
- 2.9. O texto acima traz alguns exemplos de equipamentos que são essenciais no atendimento a população e o quanto otimizaria na prestação de serviços.
 - **Consequências assistenciais e gerenciais**
- 2.10. **Segurança do paciente:** maior risco em PCR, insuficiência respiratória, infecções relacionadas à assistência.
- 2.11. **Custo-efetividade:** manutenção corretiva recorrente de equipamentos obsoletos tem **alto custo** e baixa confiabilidade; substituição planejada reduz retrabalho.
- 2.12. **Conformidade regulatória:** lacunas de reprocessamento e metrologia legal (IPEM/INMETRO) geram **não conformidades** e riscos de sanções.
- 2.13. **Produtividade e satisfação:** fluxos interrompidos, espera prolongada e desconforto reduzem a **satisfação** de usuários e equipes.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 2.14. O conjunto de lacunas descritas produz riscos assistenciais imediatos (emergências tempo-dependentes), ineficiências sistêmicas (filas e duplicidade de trajetos), e exposição regulatória (não conformidades de reprocessamento e metrologia). A aquisição proposta é necessária e indissociável para: (a) restaurar a capacidade mínima segura de atendimento; (b) padronizar tecnologias conforme requisitos regulatórios; e (c) elevar a resolutividade na ponta, reduzindo encaminhamentos e internações evitáveis.
- 2.15. A Secretaria Municipal de Saúde reconhece integralmente a importância do PCA e reitera seu compromisso institucional com a implementação plena do instrumento. Todavia, é necessário contextualizar que a ausência de publicação do PCA 2025 decorre de uma transição administrativa e normativa, marcada pela recente regulamentação do novo regime licitatório no Município (Decreto nº 32.398/2024, de março de 2024), que demandou adequações estruturais e sistêmicas ainda em curso, especialmente quanto à integração entre as unidades demandantes e o sistema de planejamento de compras.
- 2.16. No âmbito municipal, o Decreto nº 32.398/2024 regulamentou a matéria e atribuiu à Diretoria de Licitações e Contratos (DILC), vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (SMAD), a responsabilidade pela consolidação e publicação do PCA geral do Município, cabendo às Secretarias setoriais a elaboração e encaminhamento de seus respectivos PCA's setoriais.
- 2.17. Não obstante a ausência do PCA consolidado, a SMSA não atua de forma desordenada ou sem planejamento. As contratações da Pasta são lastreadas em instrumentos formais de planejamento orçamentário e administrativo, notadamente:
- 2.17.1. Lei Orçamentária Anual (LOA), que contém dotações específicas e compatíveis com as aquisições em curso;
- 2.17.2. Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelecem as metas e prioridades da gestão pública na área da saúde;
- 2.17.3. Planos internos de aquisição e controle de estoque, elaborados pelo setor do almoxarifado, que monitoram o consumo e projetam as necessidades de reposição de insumos hospitalares, medicamentos e materiais permanentes.
- 2.18. A contratação foi devidamente autorizada pela autoridade ordenadora de despesas, conforme ciência no presente documento.
- 2.19. Esses instrumentos, embora não substituam formalmente o PCA, garantem que as contratações ocorram de forma planejada, racional e compatível com o orçamento vigente, em observância ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, especialmente no setor de saúde, onde a interrupção de fornecimento pode comprometer a assistência à população.
- 2.20. No âmbito municipal, o Decreto nº 32.398/2024 regulamentou a matéria e atribuiu à Diretoria de Licitações e Contratos (DILC), vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (SMAD), a responsabilidade pela consolidação e publicação do PCA geral do Município, cabendo às Secretarias setoriais a elaboração e encaminhamento de seus respectivos PCA's setoriais.
- 2.21. A SMSA informa que o PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase final de elaboração, em conjunto com a SMAD e a DILC, com previsão de consolidação e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro em breve.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 2.22. Portanto, a SMSA reafirma o seu compromisso com o planejamento e a transparência das contratações públicas, assegurando que, mesmo na ausência temporária do PCA publicado, as aquisições necessárias estão sendo realizadas de forma organizada e legal, com recursos previstos na LOA, e que o PCA em breve estará disponível para consulta pública no PNCP.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos médicos hospitalares destinados aos Serviços de Saúde sendo o SAMU e Centro de Especialidades Médicas – CEM, devidamente descritos e especificados nos itens deste Termo de Referência, observando-se as exigências técnicas, operacionais, de segurança e sustentabilidade, em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares e o Documento de Formalização da Demanda.
- 3.2. As aquisições desta Secretaria da Saúde em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de equipamento para realização de atendimento em serviços de saúde deverá ser realizada respeitando estes preceitos.
- 3.3. Em observância ao disposto no art. 20, §1º, e art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a descrição do objeto considera o seu ciclo de vida, abrangendo:
- 3.3.1. A durabilidade mínima esperada dos equipamentos, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, compatível com a intensidade de uso operacional dos serviços de saúde;
- 3.3.2. Os custos associados à operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças e componentes ao longo do tempo;
- 3.3.3. As embalagens devem assegurar integridade do produto, proteção contra umidade e identificação clara do modelo, número de série e demais informações relevantes.
- 3.3.4. Durante a vigência da garantia, a contratada será responsável por substituir peças com defeito de fabricação e reparar falhas técnicas sem ônus adicional para a Administração. Após o término da garantia, os equipamentos deverão permitir manutenção corretiva e preventiva por empresas credenciadas no mercado local, com fornecimento de peças originais de reposição
- 3.4. Os produtos a serem adquiridos deverão observar as seguintes especificações técnicas e padrões de qualidade:
- 3.4.1. Serem novos, originais de fábrica, sem uso prévio ou recondicionamento;
- 3.4.2. Possuir manual do fabricante em português, certificado de conformidade técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 3.4.3. Apresentar resistência a intempéries, poeira, vibração e umidade, considerando o uso em ambientes externos e condições hostis;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 3.4.4. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- 3.5. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade de cada equipamento fornecido, mediante número de série ou código equivalente, bem como a disponibilização de peças de reposição, assistência técnica autorizada e suporte técnico no território nacional, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Será através de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preço para serem distribuídos aos serviços desta Secretaria da Saúde, que necessitam de bens permanentes, a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, modelo, procedência e prazo de validade;
- 4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2. A contratação para aquisição de equipamentos médico-hospitalares deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, legais e administrativos que assegurem a adequação do objeto às necessidades do serviço, a conformidade com as normas vigentes e a segurança dos usuários e profissionais de saúde;
- 4.2.1. **Requisitos Técnicos**
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) , se for o caso.
 - Devem possuir registro ou cadastro ativo na Anvisa, em conformidade com a RDC nº 185/2001 e demais legislações correlatas, se for o caso.
 - O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, manual do usuário e especificações detalhadas dos equipamentos ofertados.
 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados recentemente e com garantia mínima de 12 meses.
 - Devem possuir certificado de calibração e controle de qualidade, emitido por laboratório acreditado ou pelo fabricante, se for o caso.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3

- Devem ser compatíveis com a infraestrutura elétrica e física existente na unidade de saúde, garantindo sua plena funcionalidade.
- Devem incluir todos os acessórios, cabos, sensores e componentes necessários ao pleno funcionamento, não sendo aceitas propostas com itens incompletos.

4.2.2. Requisitos de Instalação e Treinamento

- O fornecedor será responsável pela entrega, instalação, calibração inicial e testes operacionais dos equipamentos no local designado pela administração, se for o caso.
- Deverá oferecer treinamento técnico-operacional aos profissionais designados, abrangendo uso seguro, rotinas de manutenção básica e boas práticas de conservação, se for o caso.
- O treinamento deverá ser acompanhado de declaração de participação e manual de operação em língua portuguesa, se for o caso.

4.2.3. Requisitos de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção

- Os equipamentos deverão ter garantia técnica mínima de 12 meses, contados a partir do aceite definitivo.
- O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada e permanente no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição originais por, no mínimo, 5 anos após o fornecimento.
- Deverá apresentar plano de manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendações do fabricante e da legislação sanitária, se for o caso.
- O tempo máximo de resposta para atendimento técnico deverá ser estabelecido em contrato, preferencialmente não superior a 48 horas úteis após a solicitação, se for o caso.

4.2.4. Requisitos Administrativos e Legais

- A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Deverá comprovar habilitação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de equipamentos semelhantes a instituições públicas ou privadas de saúde.
- Deverá cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à qualificação técnica e às garantias contratuais.
- A contratação deverá prever cláusulas de penalidade, garantia de funcionamento e substituição imediata em caso de defeito de fabricação.

4.3. Sustentabilidade

- ##### 4.3.1
- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 4.3.2 A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, em especial:
- 4.3.1.1. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 4.3.1.2. Decreto nº 10.086/2022 (critérios de sustentabilidade em compras públicas);
- 4.3.1.3. Normas da ABNT e certificações internacionais equivalentes (ISO 14001, RoHS, INMETRO, entre outras).
- 4.4. Dos critérios de sustentabilidade nos bens fornecidos:
- 4.4.1. Nos termos dos arts. 361 e 362 do Decreto nº 10.086/2022, os bens a serem fornecidos deverão, sempre que possível:
- 4.4.2. Ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis;
- 4.4.3. Apresentar maior eficiência energética, durabilidade e menor custo de manutenção.
- 4.5. Da responsabilidade ambiental da contratada:
- 4.5.1. A Contratada responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, armazenamento ou descarte inadequado dos materiais, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (arts. 156 a 159) e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.
- **Subcontratação**
- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, ou seja, a empresa ganhadora do respectivo item, será a única e exclusiva responsável pelas garantias, emissão de documentos e entrega do objeto.
- **Garantia da contratação**
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.7.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- 4.7.2. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do Contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**
- 5.1. Após a formalização contratual e empenho, a(s) empresa(s) contratada(s) terá(ão) um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos equipamentos

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 3287 - Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85863-040, aos cuidados do Chefe do Setor de Almoxarifado – Alessandra Ferreira.**
- **Garantia, manutenção e assistência técnica**
- 5.4. Os itens devem possuir garantia de fábrica, assegurando a reposição e reparação em caso de defeitos ou vícios durante o período contratual;
- 5.5. A Contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica autorizada no território nacional, com endereço físico e contato disponível, devendo apresentar comprovante de credenciamento junto ao fabricante.
- 5.6. O prazo de reparo ou substituição de equipamentos defeituosos não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura formal do chamado técnico pela Administração.
- 5.7. A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes da assistência técnica durante o prazo de garantia, incluindo mão de obra, peças, transporte e deslocamento.
- 5.8. Em caso de impossibilidade de reparo imediato, a Contratada deverá fornecer equipamento reserva (backup) de características técnicas equivalentes, a fim de garantir a continuidade das atividades operacionais.
- 5.9. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais devidamente capacitados, mediante comprovação de treinamento junto ao fabricante.
- 5.10. Ainda, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
 - 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com adescrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
 - 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor Marcelo Lima de Leite, cargo: Enfermeiro SAMU, matrícula nº 17.713-01, e a Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Hilda Cristina Diel, cargo: Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 21.906-01, os quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da Contratada

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.5. O Município acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 8.2. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços;
- 8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.5. O Município acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade;
- 8.6. O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado;
- 8.7. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;
- 8.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do item fornecido;
- 8.9. Os pedidos serão realizados de acordo com a nota de empenho, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 8.10. A contratada arcará com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 8.11. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.12. A contratada responsabilizar-se-á pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 8.13. Comunicará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



8.14. Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;

9. **DA ADESÃO DA ATA DE RP E DILIGÊNCIA DO ARTIGO 86 DA LEI Nº 14.133**

9.1. Para que fosse autorizada eventual adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços, seria imprescindível considerar a totalidade das características, especificações e requisitos técnicos dos equipamentos médico-hospitalares que compõem o objeto. Trata-se de itens com elevado rigor técnico, sujeitos a certificações específicas (ANVISA, normas NBR 60601, requisitos de segurança elétrica, calibração e suporte técnico local), o que recomenda cautela na ampliação do universo de potenciais participantes e aderentes.

9.2. Ademais, verifica-se que esta Secretaria de Saúde **não dispõe, no momento, de estrutura administrativa suficiente para assumir as atribuições inerentes ao órgão gerenciador** de uma Ata de Registro de Preços aberta a outros entes. O gerenciamento ampliado demandaria:

- controle de quantitativos aderidos e remanescentes;
- atendimento de demandas externas;
- comunicação permanente com órgãos aderentes;
- acompanhamento do consumo;
- coordenação de eventuais reequilíbrios, impugnações e fiscalizações adicionais.

9.3. Tais atividades exigem equipe técnica e administrativa robusta, o que **não se compatibiliza com a atual capacidade operacional do setor**, sob pena de prejudicar a eficiência e a tempestividade das próprias aquisições internas desta Pasta.

9.4. A divulgação da **Intenção de Registro de Preços (IRP)** acarretaria, em média, **acréscimo estimado de 15 (quinze) dias úteis** ao cronograma do certame, ampliando consideravelmente o tempo necessário à conclusão do procedimento. Em razão da **necessidade de celeridade na contratação dos equipamentos**, essenciais para o atendimento da rede municipal, a postergação do certame configuraria risco à continuidade dos serviços assistenciais.

9.5. A doutrina confirma essa discricionariedade administrativa ao apontar hipóteses legítimas de não realização da IRP. Joel de Menezes Niebuhr leciona:

"(...) Aliás, o caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/ 2021 alude a regulamento que deve versar sobre o procedimento de intenção de registro de preços e que, pois, pode dispor com maior detalhamento sobre as situações e as justificativas para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços. De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinho ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/ 2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.(...)"

(Licitação Pública e Contrato Administrativo/ Joel de Menezes Niebuhr. 6 º Edição- Belo Horizonte: Fórum, 2023)

9.6. Diante do exposto — notadamente a necessidade de celeridade, a ausência de estrutura administrativa adequada e a complexidade técnica do objeto — esta Secretaria Municipal de Saúde opta fundamentadamente pela não disponibilização da Ata de Registro de Preços para adesão por outros entes, bem como pela dispensa da divulgação da IRP, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 32.398/2024.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

“IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Do Recebimento

- 11.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:
- 11.1.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 11.1.2. **definitivamente**, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 11.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 11.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 11.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 11.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 11.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 11.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 11.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
- 11.9.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
 - 11.9.2. Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 11.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 11.16. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 11.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.21. Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 11.22. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o 9º Batalhão de Bombeiro de Foz do Iguaçu poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 11.23. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

• **Liquidação**

- 11.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 11.25. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 11.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.26.1. O prazo de validade;
 - 11.26.2. A data da emissão;
 - 11.26.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.26.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 11.26.5. O valor a pagar; e
 - 11.26.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 11.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3





Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.29. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.30. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS

- 12.1. Os valores previstos no presente contrato serão reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. O reajuste deve ser formalmente solicitado pela parte interessada por meio de comunicação escrita à outra parte. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de descontinuidade ou substituição do índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente ao reajuste, conforme o § 1º do art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 12.3. O reajuste será realizado através de ofício pelo gestor da ata de registro de preços, de acordo com os índices e a data-base indicados, sendo formalizado por meio de apostila emitida pela Diretoria de licitações e Contratos, conforme o art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 12.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) à ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 12.9. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.969.682,47** (um milhão novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apresentados na tabela do item 1.2 do TR.
- 13.2. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da ING 65/2021– SEGES/ME e o disposto na legislação municipal (Decreto Municipal nº 32.397/2024 e Decreto Municipal nº 32.398/2024): contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante painel de preços, portais de transparência, portal nacional de contratações públicas (PNCP), pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

14. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

- 14.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail;
- 14.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40**.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- 14.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção, conforme estabelecido no Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;
- 15.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 15.3. As notas fiscais deverão conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.
- 15.4. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela Contratante documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da Contratada, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:
- 15.4.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 15.4.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.4.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 15.4.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;
- 15.5. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line, cabendo à Adjudicatária a devida atualização no Sistema, ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.
- 15.6. A não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.
- 15.7. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

16. DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

- 16.1. Considerando o disposto no art. 157 Inc. I e parágrafo 2º, inc. II do Decreto Municipal 32.398 de 28 de março de 2024, para essa licitação Não será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3





“Art. 157 - Não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

(...)

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;”

16.1.1. Ainda de acordo com o mesmo decreto, conforme o art. 154 Inc. I do parágrafo único:

“Art. 154. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar no 123/2006, da Lei Complementar Municipal no 229/2022 e do Prejulgado no 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Administração Pública Municipal em suas contratações deverá conceder tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Parágrafo único. Para os efeitos normativos, considera-se:

I - âmbito local: território do Município de Foz do Iguaçu”

- 16.2. Não obstante, mesmo nesse recorte territorial, pesquisa realizada demonstrou a inexistência do número mínimo de fornecedores aptos, sobretudo porque a maioria dos equipamentos, como ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, desfibriladores, ultrassons portáteis, macas hidráulicas, camas motorizadas, entre outros, é comercializada por fabricantes e distribuidoras de médio e grande porte, com representação nacional e requisitos de certificação técnica específicos (ANVISA, NBR 60601, ensaios de compatibilidade eletromagnética, suporte técnico regional);
- 16.3. Anexado ao ETP consulta realizada no Banco de Preços Negócios Públicos com amostragem técnica nos últimos 90 dias, demonstrando que não há número suficiente de ME/EPP aptas a fornecer os equipamentos com capacidade técnica, quantitativa e regulatória, inviabilizando a aplicação da margem de preferência,
- 16.4. Assim, a não aplicação da margem de preferência local decorre diretamente da falta de competitividade mínima exigida pela legislação, preservando-se a economicidade, a segurança assistencial e a regularidade técnica do fornecimento;

17. **DA NÃO EXCLUSIVIDADE E CISÃO DE COTAS PARA ME/EPP**

- 17.1. Em conformidade com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **não serão destinados itens exclusivos ou cotas reservadas para ME/EPP**. Isso porque, no caso concreto, a adoção de tais medidas **não se mostra vantajosa para a Administração**, podendo inclusive representar **prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto**.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

- 17.2. A divisão do objeto em cotas exclusivas poderia comprometer a padronização dos equipamentos, gerando fornecimento por marcas distintas, exigências técnicas divergentes, prazos de entrega não uniformes e dificuldades operacionais. Em se tratando de **equipamentos médico-hospitalares**, tais riscos são ainda mais relevantes, pois impactam:
- assistência ao paciente,
 - manutenção preventiva e corretiva,
 - compatibilidade de acessórios e insumos,
 - treinamento das equipes,
 - rastreabilidade e calibração regulamentada.
- 17.3. A adoção de exclusividade para ME/EPP também **restringiria a participação de fabricantes, importadores e grandes distribuidores**, que representam a maior parte dos fornecedores desses equipamentos no Brasil. Isso reduziria a competitividade e poderia elevar preços, visto que empresas de menor porte geralmente possuem menor escala, maior custo logístico e estrutura limitada para suporte técnico no Estado.
- 17.4. A destinação de cotas, sem base técnica concreta que demonstre a existência de ME/EPP com capacidade plena de fornecimento, **poderia resultar em itens desertos ou fracassados**, o que provocaria atraso na aquisição, necessidade de novos procedimentos e risco de descontinuidade nas unidades de saúde — especialmente grave por envolver equipamentos essenciais às rotinas assistenciais e de urgência.
- 17.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que **as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO INTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

18. GERENCIAMENTO DE RISCO

- 18.1. O mapa de riscos a seguir identifica e avalia os potenciais riscos associados ao processo de aquisição de medicamento. Cada risco é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e seu impacto caso se concretize, permitindo a priorização das medidas de mitigação adequadas.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Fornecimento	Possível descontinuidade no fornecimento por parte dos fornecedores contratados.	Alto	Baixa	Aquisição total imediata mitiga a possibilidade de descontinuidade uma vez que o fornecedor deve entregar uma única vez o produto à SMSA; Cláusula de penalidade por não cumprimento contratual.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



Preço	Oscilação significativa dos preços dos insumos no mercado.	Médio	Baixa	Pesquisa de mercado abrangente; Definição de valores médios compatíveis; Reajuste previsto no contrato, se aplicável, no entanto, mais uma vez, devido a aquisição total e pontual, há menos chances de variações do mercado impactarem no valor da contratação.
Qualidade dos produtos	Fornecimento de materiais de qualidade inferior às especificações exigidas.	Alto	Média	Especificação técnica detalhada; Avaliação da documentação técnica conforme descritivos de TR e edital.
Logística e Distribuição	Atraso na entrega dos insumos comprometendo o atendimento dos usuários.	Alto	Média	Aplicação de sanções previstas em edital em caso de descumprimento de prazo de entrega e passagem da ata para os próximos colocados no certame.
Aspectos legais e regulatórios	Não conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.	Alto	Baixa	Exigência de certificação ANVISA e demais normativas; Fiscalização durante o fornecimento.
Gestão do Contrato	Dificuldade no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.	Médio	Média	Definição de equipe responsável pelo monitoramento.

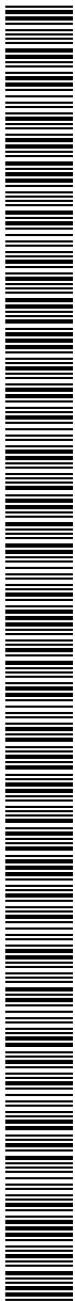
19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.
- 19.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
10.001.10.122.0100	2090	449052	1.002/1.303
10.001.10.304.0575	2065	449052	1.002
10.001.10.302.0590	2060	449052	1.002
10.001.10.302.0550	1025	449052	1.500/1.303
10.001.10.301.0550	1417	449052	1.002

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



10.001.10.301.0550	2092	449052	1.002
10.001.10.302.0560	2062	449052	1.002
10.001.10.302.0560	2063	449052	1.002
10.001.10.302.0560	2089	449052	1.002
10.001.10.302.0560	2093	449052	1.002
10.001.10.302.0565	2066	449052	1.002
10.001.10.302.0565	2067	449052	1.002
10.001.10.302.0565	2099	449052	1.303
10.001.10.302.0570	2064	449052	1.000
10.001.10.303.0560	2096	449052	1.002
10.001.10.304.0580	2097	449052	1.002
10.001.10.305.0580	2068	449052	1.002

Datado e assinado pelo SID

Elaborado por:

Ana Néri Mateus
Atendente de Farmácia Sênior

Ricardo José Moreira Camargo
Diretoria Financeira e Compras em Saúde

Aprovado por:

Fabio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: conforme edital;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

NOME e CPF do responsável pela assinatura da ata de registro de preços e E-mail cadastrado para assinatura da ata de registro de preços: **obrigatório o preenchimento**

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





IMPORTANTE PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE FOZ PARA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Referência: Assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UASG: 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Eletrônico nº ____/2025

A/C

SÓCIO ADMINISTRADOR (QUE ASSINA CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Abaixo link para cadastro no site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para possibilitar a ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais atos administrativos, via eletrônica, conforme Decreto nº 28900/2021.

Item 18.13. do Edital: "Assinatura do instrumento contratual será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente."

O e-mail cadastrado deverá ser indicado na proposta comercial, para assim que elaborada a ata de registro de preços a empresa possa ser notificada para a assinatura.

ENDEREÇO DO LINK PARA CADASTRO:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

LEMBRANDO QUE É NECESSÁRIO CONCLUIR O CADASTRO NO E-MAIL, CONFORME A SEGUIR.



APÓS ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PREFEITURA E DO LICITANTE A EMPRESA PODERÁ FAZER O DOWNLOAD DA

ANEXO III

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

No dia ____ de ____ do ano de 2025, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Diretor de Licitações e Contratos**, Sr. Leandro Ribeiro Vargas, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços das empresas constantes no **item 2** da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 237 do Decreto n.º 32.398, de 28 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de PE nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE - CNPJ			
quant.	unid.	especificações	vlr unit.
LICITANTE - CNPJ			
quant.	quant.	quant.	quant.
LICITANTE - CNPJ			
quant.	quant.	quant.	quant.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Saúde

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Conforme item 8 do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado;

6.1.2. Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, conforme disposto no § 4º do art.238 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.1.3. É vedada a acumulação dos quantitativos ou da previsão de gastos entre o período original e o período prorrogado da contratação.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital;

6.2.2. A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;

6.2.3. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.3.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão pública, que será considerado um anexo da ata de registro de preços.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



- 6.3. O registro a que se refere o sub item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
- 7.2.1. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 7.2.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo máximo de 3 dias, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados;
- 7.2.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.5, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO DE MARCA E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Será admitida a alteração da marca proposta pelo fornecedor registrado, desde que justifique e a nova marca atenda às especificações do termo de referência e seja aceita pelo órgão gerenciador, conforme disposto no art. 241 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.1.1. Na hipótese de a nova marca possuir **valor de mercado inferior** ao da originalmente registrada, será obrigatória a **redução proporcional do preço registrado**, em conformidade com o disposto no §2º do art. 241 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.1.2. A alteração da marca somente será efetivada após manifestação favorável da Administração e assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, observada a legislação aplicável.

- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



8.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.
- 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital;
- 10.1.1.** As condições de pagamento, os critérios de medição e a forma de atualização financeira dos valores devidos observarão, integralmente, o disposto no **item “12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO” do Termo de Referência**, parte integrante deste processo, em estrita conformidade com o **art. 237, VIII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024**.
- 10.2.** O preço registrado na ata será reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 239, caput, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 10.2.1.** O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente ao reajuste, conforme o §1º do art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 10.2.2.** O reajuste será realizado de ofício pelo gestor da ata de registro de preços, de acordo com os índices e a data-base indicada, sendo formalizado por meio de apostila emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme o art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024
- 10.2.3.** O fornecedor poderá também solicitar a revisão de preços, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante apresentação de requerimento formal devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.
- 10.2.4.** O prazo máximo para análise do pedido pela Administração será de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do requerimento.
- 10.2.5.** Na hipótese de necessidade de complementação documental ou de informações adicionais, o prazo ficará **suspenso** até o atendimento integral das diligências pelo fornecedor, retomando-se a contagem a partir da entrega da documentação complementar.
- 10.2.6.** A formulação de pedido de revisão de preços pelo fornecedor não suspende nem impede a plena execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do §5º do art. 240 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o fornecedor deverá manter o integral cumprimento das condições pactuadas até a deliberação final da Administração quanto ao pedido apresentado.
- 10.2.7.** O descumprimento desta obrigação será considerado falta grave, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis
- 10.3.** Fica facultado aos fornecedores registrados manifestar, a qualquer tempo, renúncia expressa ao direito de aplicação do reajuste previsto contratualmente, a renúncia ao reajuste, quando formalmente aceita pelo fornecedor, não implicará novação ou alteração de demais condições

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



da Ata de Registro de Preços, limitando-se à manutenção dos valores originariamente pactuados até o término de sua vigência;

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado..

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Diretoria de Licitações e Contratos

Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2025.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: **109/2026**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - REPUBLICAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

278d0a0e-a755-44c9-8f25-a17538e721c3

Hash do Documento

BEAC867D104EA335815F79DC5324F9199CA8344EBF83BE690559089305377434

Anexos

PARECER PGM Nº 902-2025.pdf - **634da55f-e7bf-41f4-b4c5-c8948f9eebd8**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109-2025 - REPUBLICAÇÃO.pdf - **634483f5-da03-43da-b09d-0376e6968907**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2026 é(são) :

JAUQUELINE TONTINI (Signatário) - CPF: ***15015990** em 15/01/2026 8:43:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 15/01/2026 8:29:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

